

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 109/2014-SEMEC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS LTDA-EPP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, órgão de sua administração direta, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 05.055.033/0001-52, com sede nesta cidade a Avenida Governador José Malcher, n.º 1291 – Entre Travessa Catorze de Março e Avenida Generalíssimo Deorodo, no bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, neste ato representada por sua titular, **Dra. Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68 e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **LOCAMIL SERVIÇO LTDA-EPP**, CNPJ Nº. 02.743.288/0001-10, estabelecida nesta cidade à Rua Jerônimo Pimentel, nº 156-Loja A, Bairro do Umarizal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio o Sr **José Emílio Houat**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da identidade nº 303-D CREA/AP e do CPF nº 122.321.142-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, sito à Av. Governador José Malcher, 830, apto 801, Barro Nazaré, firmam o presente Termo Aditivo, mediante o **PROCESSO Nº. 11971/2015-SEMEC**, e de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com sujeição ao abaixo disposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por base legal as disposições previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mas especificamente em seu Artigo 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato de prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível, conforme Termo de Referência e demais anexos citados na Cláusula Segunda, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, nos termos do **Processo Nº. 11971/2015-SEMEC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará da data 30 de dezembro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento contratual correrá a conta da seguinte classificação orçamentária prevista a ser liberada para a sua celebração:

Funcional Programática: 2.08.21.12.122.0014.2170

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte: 0101000000

Fundo – Fundo Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o valor total estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo pago em parcelas mensais iguais de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e efeitos legais.

Belém, 30 de dezembro de 2015.



Rosineli Guerreiro Salame
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMEC



José Emilio Houat
LOCAMIL SERVIÇOS LTDA-EPP

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Diana C. L. de Almeida